

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/01/2020 | Edição: 5 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 13.975, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Altera a [Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978](#), para incluir a exploração de rochas ornamentais e de revestimento e de carbonatos de cálcio e de magnésio no regime de licenciamento ou de autorização e concessão.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....  
III - argilas para indústrias diversas;

.....  
V - rochas ornamentais e de revestimento;

VI - carbonatos de cálcio e de magnésio empregados em indústrias diversas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de janeiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Marcelo Pacheco dos Guarany*

*Bento Albuquerque*

*Ricardo de Aquino Salles*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.